

termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016, estará incumbido de:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - efetuar visita "in loco", dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria;
  - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas no prazo definido no Termo de Colaboração, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;
  - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;
  - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação ou, na ausência dos mesmos, solicitar ao seu superior hierárquico;
  - auxiliar o servidor indicado pela Divisão de Monitoramento na elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
4. FICA DESIGNADA como Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores listados na Portaria nº 047/SEME-G/2020, cuja atribuição consta da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Portaria nº 027/SEME/2017 e, especialmente, Portaria nº 047/SEME-G/2020.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0006841-4 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS – VP  
NOME DA OSC: Circulo de Trabalhadores Cristão de Vila Prudente  
NOME FANTASIA: NAISPD Nossa Escola  
TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência - NAISPD  
EDITAL: 070/SMADS/2018  
Processo de Celebração: 6024.2018/0000179-4  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 386/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Sílvia Sayuri Baba – RF 823.540-6  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 01/12/2019  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/02/2021 a 31/07/2021.  
Fica NOTIFICADA a OSC Circulo de Trabalhadores Cristão de Vila Prudente, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 01/12/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Thalyta Generoso Silva – RF 823.600.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Luciana Cremonesi Novais – RF 787.573-8  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Irenice Francisca da Silva – RF 788.110-0

**6024.2020/0008066-3 – NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS M BOI MIRIM  
NOME DA OSC SOCIAL BOM JESUS  
NOME FANTASIA CEDESP CLUBES DA TURMA  
TIPOLOGIA SCFV – Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 020/SMADS/2021  
NOME DA GESTORA DE PARCERIA Deise Gimenes Oliveira do Nascimento  
RF DO GESTOR DE PARCERIA RF 823.608-9  
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 04/08/2021  
PERÍODO DO RELATÓRIO Janeiro à Junho de 2021  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, recebido em 23/08/2021, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 24/07/2021, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas.  
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologa o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei , que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assisten-

tes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 13/09/2021  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO  
Tatiana da Silva Penna RF 851.815-7  
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3  
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

**6024.2018/0003616-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS – SM  
NOME DA OSC: Comunidade Cantinho da Paz  
NOME FANTASIA: Residência Inclusiva São Mateus I  
TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva  
EDITAL: 283/SMADS/2018  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0003616-4  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 493/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Kelly Rodrigues Melatti  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 777.809-1  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 16/01/2020  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/10/2020 à 31/03/2021 - 5º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020 delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, .....".

São Paulo, 08 de setembro de 2021.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassou Uehara – RF 587.988-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

**6024.2020/0004930-8 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS M BOI MIRIM  
NOME DA OSC ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ  
NOME FANTASIA CJ RAINHA DA PAZ  
TIPOLOGIA SCFV – CJ – CENTRO PARA JUVENTUDE  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 124/SMAD/2020  
NOME DA GESTORA DE PARCERIA Denise Harfuch Navarro Diogo Tavares

RF DO GESTOR DE PARCERIA 8303959  
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 04/08/2021  
PERÍODO DO RELATÓRIO JANEIRO À JUNHO DE 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 01/09/2021, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 24/07/2021 delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS: Considerando que o serviço encontra-se com pendências no que diz respeito à adequação do imóvel.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologa o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei , que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento

(exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 13/09/2021  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO  
Tatiana da Silva Penna RF 851.815-7  
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3  
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**6024.2020/0000446-0 – SAS/SM– TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/SMADS/2020**

Assunto: Alteração do Endereço da sede da OSC, passando a constar na seguinte conformidade: Passa constar como endereço da sede da Organização da Sociedade Civil: Av. Satélite, 290 – Cidade Satélite Santa Bárbara – Distrito Bárbara – Distrito São Mateus – São Paulo – SP. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração citado. ASSINATURA EM: 20/08/2021.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**6024.2020/0007175-3 – SAS/SM– TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 260/SMADS/2020**

Assunto: Alteração do Endereço da sede da OSC, passando a constar na seguinte conformidade: Passa constar como endereço da sede da Organização da Sociedade Civil: Av. Satélite, 290 – Cidade Satélite Santa Bárbara – Distrito Bárbara – Distrito São Mateus – São Paulo – SP. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração citado. ASSINATURA EM: 09/09/2021.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**6024.2021/0000513-2 – SAS/SM– TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/SMADS/2021**

Assunto: Alteração do Endereço da sede da OSC, passando a constar na seguinte conformidade: Passa constar como endereço da sede da Organização da Sociedade Civil: Av. Satélite, 290 – Cidade Satélite Santa Bárbara – Distrito Bárbara – Distrito São Mateus – São Paulo – SP. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração citado. ASSINATURA EM: 09/09/2021.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**6024.2020/0000451-7 – SAS/SM– TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/SMADS/2020**

Assunto: Alteração do Endereço da sede da OSC, passando a constar na seguinte conformidade: Passa constar como endereço da sede da Organização da Sociedade Civil: Av. Satélite, 290 – Cidade Satélite Santa Bárbara – Distrito Bárbara – Distrito São Mateus – São Paulo – SP. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração citado. ASSINATURA EM: 09/09/2021.

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2019/0002675-6 – SAS-MO. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 307/SMADS/2019. Partes: PMSP - SMADS e a organização ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO. CNPJ 03.960.066/0001-11. SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA COM INSERÇÃO PRODUTIVA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 58.977,71 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.0X - Centro de Acolhida. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 31/08/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2019/0002390-0 – SAS-MO. Termo de Aditamento 002/2021 ao Termo de Colaboração 365/SMADS/2019. Partes: PMSP - SMADS e a organização COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH. CNPJ 43.473.487/0001-32. SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, MODALIDADE:CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 18.584,42 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.0X - Centro de Acolhida. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 02/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2017/0003631-6 – SAS-SM. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 351/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA. CNPJ 65.887.382/0001-62. SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA -SPSCAVV. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 9.000,00 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3013.6169.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 02/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2020/0007075-7 – SAS-SM. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 153/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICIENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA. CNPJ 65.887.382/0001-62. SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA -SPSCAVV. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 6.781,52 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3013.6169.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 03/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2020/0007277-6 – SAS-IT. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 029/SMADS/2020. Partes: PMSP - SMADS e a organização ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE IRMA IDELFRANCA. CNPJ 02.537.887/0001-87. SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MODALIDADE:NCI - NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 5.000,00 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 08/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2017/0002956-5 – SAS-IP. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 139/SMADS/2019. Partes: PMSP - SMADS e a organização UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO. CNPJ 38.883.732/0001-40. SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MODALIDADE:CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 2.252,86 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 01/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2019/0000107-9 – SAS-IP. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 161/SMADS/2019. Partes: PMSP - SMADS e a organização UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO. CNPJ 38.883.732/0001-40. SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MODALIDADE:CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 2.252,86 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 01/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0003252-5 – SAS-IP. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 476/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO. CNPJ 38.883.732/0001-40. SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MODALIDADE:CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 2.252,86 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 01/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2020/0005652-5 – SAS-AD. Termo de Aditamento 002/2021 ao Termo de Colaboração 023/SMADS/2021. Partes: PMSP - SMADS e a organização ENTIDADE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPAÇO ABERTO. CNPJ 01.525.749/0001-15. SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, MODALIDADE:CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 8.947,21 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.2022.3.3.50.39.00.0X - Centro de Acolhida Especial. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 31/08/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0000155-7 – SAS-IP. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 217/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO. CNPJ 38.883.732/0001-40. SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MODALIDADE:CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 2.252,86 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 01/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2020/0005363-1 – SAS-CT. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 104/SMADS/2021. Partes: PMSP - SMADS e a organização SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CNPJ 02.627.820/0001-33. SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MODALIDADE:CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 37.172,28 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 03/09/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2017/0002954-9 – SAS-IP. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 373/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO. CNPJ 38.883.732/0001-40. SERVIÇO: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MODALIDADE:CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES. Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 2.252,86 em parcela única, referente a aplicação de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, não alterando o valor do repasse mensal. O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: a partir de 26/08/2021. Assinatura em 01/09/2021.**